PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Controladoria Geral
Praça João Acacinho, nº 01, Centro –(28) 3553-2593 - controladoria@guacui.es.gov.br

PROTOCOLO ADMINISTRAÇÃO
FLS. 02

OFÍCIO/Nº 384/2022/CGM/PMG

Guaçuí/ES, 17 de agosto de 2022.

Ao Procurador Adjunto do Município
Srº. Douglas de Sousa Rodrigues

Assunto: Manifestação #2022.0816.1549.1918

Senhor,

CONSIDERANDO a LAI - Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que foi criada para regulamentar o direito constitucional de acesso dos brasileiros às informações públicas, sendo que estas podem ser solicitadas por meio eletrônico (e-SIC) ou físico (SIC-Físico);

CONSIDERANDO o pedido de informação realizado através do e-SIC de nº **#2022.0816.1549.1918**, segue cópia para conhecimento, adoção das providências legais e resposta no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o processo retornar à Controladoria para análise e envio da resposta ao solicitante.

Atenciosamente,

Jaqueliny de Aquino Trigo Silva
Controladora Geral do Município
Decreto 11.920/2021

Digitalizado com CamScanner

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PMG-ES
Fls. 11

Guaçuí – ES, 01 de setembro de 2022.

Da: Procuradoria do Município
Para: Controladoria Geral do Município
REF: Processo Administrativo n.º: 5218/22

D E S P A C H O

Trata-se de procedimento administrativo solicitando manifestação a respeito do pedido de informação realizado através do e-SIC de n.º #2022.0816.1549.1918.

Assim, observa-se que o Sr. André Fagundes Tavares alega que o Município não pode adquirir o produto mesa digital interativa touchscreen.

Neste sentido, importa asseverar que o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, realizou a abertura de procedimento licitatório com o objetivo de adquirir o produto acima relatado, consoante descrições contidas no termo de referência do Pregão Presencial n.º 025/2022.

O solicitante juntou decisão da 2ª Vara Cível da Comarca de Blumenau-SC, na qual determina que a empresa 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI abstenha-se "(...) de fabricar, comercializar, expor, divulgar, propagar e oferecer, em toda e qualquer plataforma, digital ou física, o produto denominado mesinha digital quinyx que possua as características inseridas na patente de modelo de utilidade BR 20 2016 014242-9, sob pena de multa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ato pratica, limitado a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).". SIC

Dessa forma, constata-se que a decisão judicial em referência abarca somente a empresa 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, não se referindo em momento algum à empresa B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 38.179.851/0001-16.

Observa-se ainda, que não há qualquer determinação para que os Municípios se abstenham de adquirir o produto. Nesse sentido, importante destacar que a decisão não se aplica a terceiros, tendo direcionamento específico às partes litigantes.

Estas são as considerações que competiam a este Órgão de Consultas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Danielle Leite Freitas
Procuradora Geral do Município

Douglas de Sousa Rodrigues
Procurador Adjunto do Município

Digitalizado com CamScanner